Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 07 de outubro de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4869

SUMÁRIO

QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO . . . 2
ATOS OFICIAIS . . . 2
DECRETO (Nº 126/2026) . . . 2
DECRETO (Nº 127/2026) . . . 4
PORTARIA (Nº 067/2026) . . . 6
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 8
RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010070002005420267 8/2026) . . . 8
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL . . . 13
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 13
EXTRATO (CONTRATO Nº 167/2026) . . . 13
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024) . . . 14
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . . . 16
ATOS OFICIAIS . . . 16
COMUNICADO (Nº 001/2026) . . . 16
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO . . . 24
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 24
EXTRATO (CONTRATO Nº 160/2026) . . . 24
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . . . 25
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 25
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 131/2026) . . . 25
SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS . . . 26
ATOS OFICIAIS . . . 26
PORTARIA (Nº 225/2026) . . . 26

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 126/2026)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GP.GAB

DECRETO Nº 126, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece a abertura de Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas pela empresa contratada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando SEI nº 00000536579/2026 - SEAFI.COMP e do Despacho SEI nº 00000546026/2026 - GP.CIL, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2901007.00023823/2026-90, que noticiam a desistência injustificada da proposta e a recusa na formalização da Ata de Registro de Preços nº 024/2026 após regular adjudicação e homologação;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 90, § 5º, 155 a 158, no Decreto Municipal nº 062, de 10 de agosto de 2023, especialmente em seus arts. 158 a 160, no Termo de Referência nº 208/2026 da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 66/2026 e na respectiva Ata de Registro de Preços nº 024/2026;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, justifica-se a abertura do presente procedimento administrativo.

DECRETA:

Art. 1º. Instaurar o presente Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 66/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 024/2026, com a consequente aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **FERNANDA RAMOS DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.668.036/0001-68**.

Art. 2º. Nomeie-se os servidores LEANDRO LEAL DA ANUNCIAÇÃO e SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA para secretariarem este feito, e a Sra. NELIA ROQUE DOS SANTOS, para coordená-lo, conforme Decreto 022 de 20 de fevereiro de

2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio**, **Prefeito Municipal**, em 07/10/2026, às 15:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000553213** e o código CRC **11884160**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00023823/2026-90

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECRETO (Nº 127/2026)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GP.GAB

DECRETO Nº 127, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado do município de Amargosa/BA, destinado à contratação temporária de servidores para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS e a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Edital PSS n°. 001/2026, que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS e a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do certame, conforme publicação oficia realizadas em 01 de outubro de 2026, disponível para consulta no endereço eletrônico: https://pmamargosaba.imprensaoficial.org//pub/prefeituras/ba/amargosa/2026/proprio/4864.pdf#page=13;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, transparência e publicidade dos atos administrativos relativos ao processo seletivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, regido pelo Edital PSS nº 001/2026, destinado à contratação temporária de servidores para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS e a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º. A homologação ora realizada confere validade jurídica ao certame e autoriza a convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e as disposições constantes nos editais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio**, **Prefeito Municipal**, em 07/10/2026, às 16:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

Decreto 172 (00000553477) SEI 2901007.00014131/2025-70 / pg. 1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui , informando o código verificador **00000553477** e o código CRC **A13A91C2**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00014131/2025-70

PORTARIA (Nº 067/2026)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GP.GAB

PORTARIA Nº 067, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº **2901007.00009793/2026-17**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 08 de 02 de março de 2006, que admite prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo prazo de **15 (quinze) dias** a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 043/2026, com objetivo de assegurar a tramitação do feito com observância dos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Para condução dos trabalhos e encaminhamento do relatório conclusivo, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar deve observar a prorrogação do prazo que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio**, **Prefeito Municipal**, em 07/10/2026, às 14:30, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000553072** e o código CRC **D036421B**.

Referência: Processo nº 2901007.00009793/2026-17 SEI nº 00000553072

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010070002005420267 8/2026)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

DESPACHO SEI Nº 00000551817/2026 - GP.CIL

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00020054/2026-78

ILMO. SR. GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO – PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão do Processo Administrativo nº 2901007.00020054/2026-78, constituída por meio do Decreto nº 022, de 20 de fevereiro de 2025, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução da Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº 90106/2025 e Ata de Registro de Preços nº 024/2025, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa MARCIO MARCELINO DOS SANTOS, CNPJ Nº 61.320.092/0001-81, vem apresentar o RELATÓRIO, na forma que segue.

1) DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa cujo objeto é a aquisição de equipamentos e licenças de Tecnologia da Informação (TI), conforme especificações técnicas do edital, visando à modernização e ao aprimoramento da infraestrutura tecnológica do Município de Amargosa.

2) DOS FATOS

Conforme se extrai do Relatório de Pendência na Entrega do Produto, informado pelo Almoxarifado Central do Município de Amargosa, o que noticia o atraso na entrega dos produtos da Autorização de Fornecimento nº 35760/2026 não tendo a empresa MARCIO MARCELINO DOS SANTOS, observado o prazo para entrega de até 10 (dez) dias úteis, especificamente no item 7) do Termo de Referência do instrumento convocatório, do Termo de Referência SEI Nº 102/2025 da Dispensa de Licitação nº 90106/2025, ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS, veja-se:

> 7. ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS:
> A execução do serviço deve ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento via e-mail.

Referente as obrigações da empresa contratada, consta na Dispensa nº 90106/2025, que é de responsabilidade da licitada comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato, incluindo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

8. PENALIDADES DEVIDO AO ATRASO DA ENTREGA: Os pedidos de fornecimento serão emitidos pelo Município de Amargosa, através de e-mail do setor de compras: compras@amargosa.ba.gov.br havendo divergência no descritivo dos itens ou no quantitativo em relação ao anúncio constante na plataforma Compras.gov, deve prevalecer o presente Termo de Referência. O presente Termo de referência está disponível na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.pncp.gov.br. a) atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais; b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133,de 2021); c) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). d) Multas: a) moratória de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para nova data aceita pela Administração, suplementação ou reposição da garantia; b) o atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021; c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Desse modo, fora publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 10 de agosto de 2026 e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra.

Além disso, verifica-se que em 31 de agosto de 2026, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 2901007.00020054/2026-78, o qual objetiva a apuração de irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua Defesa em até 15 (quinze) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 103/2026.

A empresa imputada optou por não apresentar defesa, renunciando, assim, ao direito de exercer o contraditório. Até a presente data, o Município de Amargosa não recebeu qualquer manifestação da empresa referente as notificações do Processo Administrativo em questão.

Registre-se, ainda, que a situação ora analisada não constitui fato isolado, uma vez que, além do presente processo, a referida empresa já foi objeto de outros dois processos administrativos em razão de atrasos no cumprimento das obrigações assumidas. Trata-se do ***Processo Administrativo nº 2901007.00110930/2025-76****, referente aos atrasos no atendimento da* ***Autorização de Fornecimento nº 33603/2025****, e do* ***Processo Administrativo nº 2901007.00080070/2025-39****, referente aos atrasos no atendimento das* ***Autorizações de Fornecimento nº 32615/2025 e nº 32612/2025.***

Ademais, no que se refere a entrega dos itens solicitados, conforme empenho e informações anexados aos autos, foi emitida a Autorização de Fornecimento nº 35760/2026 e encaminhada à empresa no dia 29/07/2026.

No entanto, a entrega do pedido efetuado por meio da AF deveria ter ocorrido até o dia 12/08/2026, o que não se concretizou. Posteriormente, em 25/09/2026, ocorreu

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

o cancelamento do empenho (anexo 551629), em razão da ausência de entrega dos produtos solicitados, resultando em um atraso de 45 (quarenta e cinco) dias, correspondente ao período transcorrido entre a data limite estabelecida para a entrega e a data do cancelamento.

Dessa forma, resta evidente o atraso e descumprimento contratual, haja vista que o prazo de entrega era de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da AF, conforme determina o item 7 do Termo de Referência do instrumento convocatório.

3) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Cumpre observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa MÁRCIO MARCELINO o Município, apesar de solicitar os itens da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pela não entrega do mesmo no prazo estipulado, tratando-se de material essencial para o para a modernização e aprimoramento da infraestrutura tecnológica do Município de Amargosa.

Vale ressaltar ainda que, diversos foram os contatos realizados entre a Coordenadora do Almoxarifado do município e a empresa, conforme cópia de e-mails anexado aos autos, com o objetivo de solucionar tais problemas e transtornos causados. No entanto, não obteve êxito.

Além do mais, instada a se manifestar em sede de notificação, a Contratada sequer se pronunciou para tentar, ao menos, diminuir os impactos das irregularidades perpetradas ou justificar-se satisfatoriamente. Em nenhum momento, a empresa contratada prestou-se a informar qualquer alteração, dificuldade, impasse ou situação que pudesse comprometer a regular execução contratual.

Assim, não há como não entender por grave falta administrativa por parte da contratada.

Outrossim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (ou no caso, a Ata de Registro de Preços e edital do Pregão Eletrônico/ Dispensa de Licitação), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações 14.133/2021, acerca da inexecução contratual, a saber:

> DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
> Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
> I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato.
>
> "Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
> I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar;
>
> IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Ademais, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada a Administração suportará diversos prejuízos, principalmente pelo período em que ficou sem o fornecimento do material de grande importância para o Município, seus órgãos e Secretaria solicitante.

Dessa forma, é fundamental que a empresa assuma a responsabilidade por suas ações e busque medidas para evitar que situações como essa se repitam, garantindo maior transparência e previsibilidade nas entregas futuras. que a empresa se comprometa em cumprir os prazos acordados e, em caso de eventualidades, mantenha uma comunicação proativa para informar e solucionar os problemas de forma adequada. Essa comunicação deve incluir a notificação tempestiva das eventuais dificuldades, bem como a apresentação de soluções que possam mitigar os impactos causados por atrasos, garantindo que as partes interessadas sejam informadas e possam planejar adequadamente suas atividades. Essa postura não apenas fortalece a relação de confiança, mas também contribui para a eficiência na prestação de serviços essenciais ao município.

4) DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 20% (vinte por cento) do valor estipulado para a contratação, e quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 03 (três) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da multa e do tempo de penalização, se verificou que, pela gravidade do ato cometido e reincidência no retardo da entrega, seria razoável a estipulação de pagamento de multa no valor de R$ 286,35 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), que se encontraria englobado dentro do percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 15% (quinze por cento) do valor estabelecido para a contratação- Autorizações de Fornecimento inadimplente, que foi de R$ 1.909,00 (mil novecentos e nove reais), somado a moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), totalizando R$ 668,15 (seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

Pelo exposto, esta Comissão conclui que a empresa MARCIO MARCELINO DOS SANTOS, CNPJ Nº 61.320.092/0001-81, Termo de Referência SEI Nº 102/2025 da Dispensa de Licitação nº 90106/2025, descumpriu normas editalícias, importando na inexecução contratual total, e, por tal razão, opinamos pela aplicação da penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 02 (dois) anos, cumulada com multa no valor de R$ 668,15 (seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Amargosa – BA, 06 de outubro de 2026.

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS
Presidente

LEANDRO LEAL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário

SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA
Membro

Documento assinado eletronicamente por **Nelia Roque dos Santos**, **Coordenadora de Arquivo**, em 06/10/2026, às 15:14, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leal da Anunciação**, **Diretor de Contratos**, em 06/10/2026, às 16:36, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Silas Talmom Miranda Santana**, **Assessor(a)**, em 07/10/2026, às 15:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000551817** e o código CRC **02A891D0**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA - www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00020054/2026-78

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 167/2026)

PREFEITURA DE AMARGOSA
Cidade Jardim de Todos

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 167/2026; **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: Nº 2901007.00024011/2026-61; **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA; **CONTRATADA:** ULTRA VIDA BENEFÍCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 52.574.664.0001-68; **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS QUE DESEJEM OFERECER PRODUTOS, SERVIÇOS E DESCONTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL OU ACESSO AO INFORMAÇÕES DO CADASTRO FUNCIONAL, MEDIANTE EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR INTERESSADO, CONFORME EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES; **VALOR**: SEM ÔNUS. **DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2026**. PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E **PELA CONTRATADA:** COSMIANE GONÇALVES DE JESUS MARTINS.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Notificação Fornecedor SEI Nº 66/2026 - SEAFI.COMP

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

NOTIFICADA: ANDRÉ PANINI ALBISSU LTDA

CNPJ: 08.885.380/0001-09

LICITAÇÃO nº: PE-011-2024-SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA.

A **Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional,** no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 137 da Lei nº 14.133/21, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra nº**37499/2026**, conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo que originou a presente notificação se encontra com vista franqueada à interessada, mediante requerimento presencial nesta Secretaria de Administração, finanças e desenvolvimento institucional (SEAFI), situada no Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, 120 ou pelo e-mail: seafi.comp@amargosa.gov.br, bem como pela protocolo digital no link: https://acesso.amargosa.ba.gov.br/protocolodigital

Documento assinado eletronicamente por **Joanildo Borges de Jesus**, **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, em 06/10/2026, às 18:06, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000551164** e o código CRC **30BDFA54**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00026051/2026-48

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

COMUNICADO (Nº 001/2026)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Memorando SEI Nº 1/2026 - SEMED.GAB

COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL Nº 01/2026

Orientações e procedimentos para a organização e realização do processo eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amargosa.

Este material reúne, de forma objetiva, as principais orientações relativas à organização e ao funcionamento do processo eleitoral para escolha de Diretor e Vice-diretor das Unidades Escolares, contemplando informações sobre mesas eleitorais, eleitores, regras de votação, datas, horários e procedimentos para o envio da lista de eleitores.

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída nos termos do Edital nº 001/2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos à organização e à realização do processo eleitoral para escolha das funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amargosa, torna públicas as seguintes orientações:

1. DAS MESAS ELEITORAIS

1.1. Cada Unidade Escolar contará com uma seção eleitoral, composta por:

I – 01 (um) Presidente;

II – 01 (um) Mesário.

1.2. Os integrantes das mesas eleitorais serão indicados pela Comissão Eleitoral dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do Edital nº 001/2026.

2. DA RELAÇÃO DE ELEITORES

2.1. O Secretário Escolar ou o Assistente Administrativo da Unidade Escolar deverá elaborar a relação dos eleitores habilitados a votar, em ordem alfabética e separada por segmento.

2.2. A relação deverá ser encaminhada, por meio do Sistema Eletrônico de

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

Informações – SEI, à caixa SEMED.SUGESC, para apreciação da Comissão Eleitoral, até o dia 13 de outubro de 2026.

2.3. Após o prazo estabelecido no item anterior, não serão admitidas inclusões de novos nomes na relação de eleitores, ressalvadas as hipóteses eventualmente previstas no Edital nº 001/2026 ou determinadas pela Comissão Eleitoral.

2.4. As Unidades Escolares deverão observar rigorosamente o modelo de relação de eleitores disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

3. DO SERVIDOR QUE SEJA CANDIDATO

3.1. O servidor da Unidade Escolar que estiver concorrendo às funções de Diretor ou Vice-Diretor deverá observar as regras de afastamento de suas atividades durante o período de campanha, nos termos do Edital nº 001/2026 e demais normas aplicáveis.

4. DOS ELEITORES HABILITADOS

4.1. Poderão votar:

I – professores e demais servidores efetivos, comissionados ou contratados diretamente pelo Município, desde que vinculados à respectiva Unidade Escolar;

II – alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, regularmente matriculados e frequentando a respectiva Unidade Escolar;

III – pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, assim considerado aquele que constar como responsável no cadastro/matrícula escolar.

4.2. Não poderão votar:

I – servidores que estejam lotados e trabalhando diretamente na Secretaria Municipal de Educação, sem vínculo funcional com a respectiva Unidade Escolar;

II – empregados ou trabalhadores contratados por intermédio de empresas terceirizadas.

5. DAS REGRAS PARA O EXERCÍCIO DO VOTO

5.1. Cada eleitor poderá votar uma única vez em cada Unidade Escolar, ainda que possua mais de um vínculo ou se enquadre em mais de uma das categorias de eleitores.

5.2. O servidor que também seja pai, mãe ou responsável legal por aluno matriculado

na mesma Unidade Escolar exercerá o voto exclusivamente na condição de servidor.

5.3. O pai, a mãe ou o responsável legal que possua mais de um filho matriculado na mesma Unidade Escolar exercerá o voto uma única vez.

5.4. O pai, a mãe ou o responsável legal que também seja aluno da mesma Unidade Escolar exercerá o voto uma única vez, na condição de aluno.

5.5. O servidor que exerça suas atividades em mais de uma Unidade Escolar poderá votar uma única vez em cada uma das Unidades nas quais esteja regularmente vinculado.

5.6. O pai, a mãe ou o responsável legal por alunos matriculados em mais de uma Unidade Escolar poderá votar uma única vez em cada uma das respectivas Unidades Escolares.

5.7. O candidato às funções de Diretor ou Vice-Diretor poderá exercer seu direito de voto na Unidade Escolar em que concorre e, quando for o caso, nas demais Unidades Escolares em que mantenha vínculo funcional que lhe assegure a condição de eleitor.

5.8. Os servidores afastados em razão de atestado médico, licença-prêmio, licença-maternidade ou férias exercerão o direito de voto na Unidade Escolar à qual estavam vinculados antes do afastamento, observadas as disposições do Edital nº 001/2026.

5.9. Os demais servidores afastados somente poderão votar quando houver previsão expressa de manutenção de sua condição de eleitor nas normas que regem o processo eleitoral.

5.10. Não será permitida, durante o período eleitoral, a distribuição de brindes, presentes, mimos, lembranças ou quaisquer vantagens, ainda que de pequeno valor ou de caráter simbólico, aos professores ou demais servidores da Unidade Escolar, especialmente por ocasião de datas comemorativas, a exemplo do Dia do Professor e do Dia do Servidor Público, quando a conduta puder caracterizar favorecimento ou interferência na liberdade de escolha dos eleitores.

5.11. Os professores itinerantes que atuam nos programas de alfabetização PRALLER e MULTISSERIAÇÃO votarão na turma fixa à qual estiverem vinculados, observadas as regras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

6.1. Cada segmento de eleitores contará com cédula eleitoral própria, identificada de acordo com a organização definida pela Comissão Eleitoral.

6.2. A cédula conterá os nomes das chapas ou dos candidatos habilitados à disputa das funções de Diretor e Vice-Diretor, conforme o resultado definitivo de habilitação.

6.3. Antes de ser entregue ao eleitor, a cédula será devidamente validada pelo Presidente e pelo Mesário da respectiva seção eleitoral, na forma estabelecida pela Comissão Eleitoral.

6.4. A votação observará a ordem de chegada dos eleitores à seção eleitoral.

6.5. Para votar, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identificação com fotografia, a exemplo de:

I – Registro Geral – RG;

II – Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

III – Carteira de Trabalho;

IV – Passaporte;

V – outro documento oficial de identificação com fotografia.

6.6. Excepcionalmente, os alunos que não dispuserem de documento oficial com fotografia poderão ter sua identidade confirmada mediante consulta aos registros e ao cadastro escolar, conforme procedimento definido pela Comissão Eleitoral.

7. DAS DATAS E HORÁRIOS DA VOTAÇÃO

7.1. Unidades Escolares da Zona Urbana

Data: 03 de novembro de 2026.

Horário: das 8h às 18h.

Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CMEJA:

Horário: das 14h às 22h.

7.2. Unidades Escolares da Zona Rural

Data: 04 de novembro de 2026.

Horário: das 8h às 17h.

8. DO ENVIO DAS RELAÇÕES DE ELEITORES

8.1. As Unidades Escolares deverão encaminhar as relações de eleitores exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, direcionadas à caixa SEMED.SUGESC, até o dia 13 de outubro de 2026.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

8.2. As relações deverão observar o modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral, conforme Anexos deste Comunicado, inclusive para fins de posterior publicação no Diário Oficial, quando cabível.

8.3. Os documentos deverão observar os seguintes padrões de formatação:

I – **fonte**: Times New Roman;

II – **tamanho**: 12;

III – **espaçamento entre linhas**: simples (1,0);

IV – **margens**: 2 cm.

8.4. As relações deverão ser encaminhadas em formato PDF, separadas por segmento, totalizando 03 (três) arquivos:

I – segmento pais, mães e responsáveis;

II – segmento estudantes;

III – segmento membros do magistério e demais servidores habilitados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As presentes orientações têm por finalidade uniformizar os procedimentos administrativos e operacionais relativos à realização do processo eleitoral, devendo ser observadas pelas Unidades Escolares, servidores responsáveis e integrantes das mesas eleitorais.

9.2. Eventuais situações não previstas neste comunicado serão submetidas à apreciação da Comissão Eleitoral, observadas as disposições do Edital nº 001/2026, da legislação municipal aplicável e demais normas que disciplinam o processo eleitoral.

9.3. As Unidades Escolares deverão dar ampla divulgação ao presente Comunicado, especialmente aos servidores responsáveis pela elaboração das relações de eleitores e aos demais envolvidos na organização da votação.

Amargosa – BA, 07 de outubro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ANEXO I

LISTA DOS ELEITORES HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

SEGMENTO I: PAIS E/OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA XXX

Nº	NOME DO ALUNO	PAIS E/OU RESPONSÁVEIS (Matrícula)

ANEXO II

LISTA DOS ELEITORES HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

SEGMENTO II: ESTUDANTES

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA XXX

Nº	NOME DO ALUNO	MATRÍCULA	ANO ESCOLAR

ANEXO III

LISTA DOS ELEITORES HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

SEGMENTO III: MEMBROS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS SERVIDORES

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA XXX

Nº	NOME DO (A)SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	VÍNCULO

Documento assinado eletronicamente por **Gessica Leal dos Santos**, **Secretário(a)**, em 07/10/2026, às 10:06, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000552472** e o código CRC **F655D91A**.

Processo nº 2901007.00021157/2026-55

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 160/2026)

PREFEITURA DE AMARGOSA
Cidade Jardim de Todos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 160/2026; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 2901007.00021795/2026-76; **DISPENSA DE LICITAÇÃO** 2854/2026; **FUNDAMENTO LEGAL**: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO XI, ART. 75, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 **HOMOLOGAÇÃO EM:** 03/09/2026, **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇÁ - CDSVJ, CNPJ Nº. 18.163.789/0001-67, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA. **VALOR:** R$ 15.000,00 GLOBAIS, **VIGÊNCIA:** 90 DIAS, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2019, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900, **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2026. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL**, E PELA CONTRATADA:** NELSON LUIZ DOS ANJOS PORTELA.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 131/2026)

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00025194/2026-32; **ESPÉCIE**: 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 131/2026, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO ANUAL DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA, FIRMADO EM 17/06/2026, COM A EMPRESA **AUTO GUINCHO AMARGOSA LTDA,** CNPJ Nº. 09.203.546/0001-14**; OBJETO**: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, IMPONDO ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 15.000,00, MODIFICANDO-SE O CONTRATO NO PERCENTUAL APROXIMADO DE 9,8%; **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE**, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, E PELA **CONTRATADA**. EDVALDO LUIZ ANDRADE MELO.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 225/2026)

PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 225 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder licença-prêmio à servidora* Sra. Vilmara Arcanja Souza da Silva *e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. lº. Fica concedida Licença-prêmio à servidora Sra. **VILMARA ARCANJA SOUZA DA SILVA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS, matrícula nº 35092, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença-prêmio ora concedida terá início em 08 de Outubro de 2026 e findará em 06 de Janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -